MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA
04 DE FEVEREIRO DE 2020

N. º 03/2020

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. ----------

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, José Manuel Moreira Lopes, Prof. Urbano Salgueiro Vidal e Norberto Pinto Teixeira. ----------

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não Houve. ----------

SECRETARIOU: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. ----------

HORA DE ABERTURA: 10:30 horas. ----------

OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. ----------

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Município. ----------

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. ----------

SUMÁRIO

Pág.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – Declarações apresentadas pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Norberto Pinto Teixeira... 4

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1 – Requerimento apresentado pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles – Processos de Licenciamento 6

2 – Quiosque da Praça do Município – Arrematação em Hasta Pública 10

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

3 – Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado 12

4 – Reversão de Lote de Terreno – Loteamento da Zona Oficinal - Lote 7 (Encodouro)..... 12

5 – Reversão de Lote de Terreno – Loteamento da Zona Oficinal - Lote 18 (Surryter)..... 14

6 – Indemnização por danos causado em Habitação – Frederico Macedo Vieira – São João de Lobrigos..... 16

7 – Indemnização por danos causados – Maria Dalila Almeida Dinis e Rosa Maria Dinis Fonseca – Freguesia da Cumieira 19

8 – Venda de Lote de Terreno – Loteamento da Zona Oficinal – Adjudicação do lote 19..... 26

Tesouraria

9 – Demonstração de Desempenho Orçamental de 17 a 30 de janeiro de 2020..... 27

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

10 – Delegação de Competências – Informação do Senhor Vereador em Regime a Tempo Inteiro, José Manuel Moreira Lopes 28

11 – Parecer Técnico para os Efeitos Previstos no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 23 de setembro – Requerente: Hermengarda Augusta Gama Duarte Santos Tavares – União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Batista) e Sanhoane..... 28

12 – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis – Exercício do Direito de Preferência 30

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Serviço do Cultura

13 – XI Edição Noite de Fados e XII Edição dos Fins-de-Semana Gastronómicos – Autorização de Despesa..... 31
14 – Grupo Cultural e Recreativo dos Golfinhos da Paz – VIII Penagoyam – Festival de Tunas – Pedido de Apoio Financeiro..... 33
15 – Proposta de Regulamento Municipal da Caminhada Noturna - Início do Procedimento... 33

Serviço do Desporto

16 – Associação de Futebol Clube de Santa Marta de Penaguião – Atribuição de Subsídio e Aprovação da Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Época 2019/2020 – Retificação de Deliberação..... 35
17 – Associação de Caça e Pesca de Penaguião – Repovoamento dos Rios Corgo e Aguilhão – Pedido de Subsídio..... 38

Serviço da Ação Social

18 – Regulamento Municipal de Acesso e Gestão da Habitação Social do Município – Inicio do Procedimento..... 38
19 – Projeto "Missão País" – Autorização da Despesa..... 40
20 – Rede Solidária do Medicamento – Apoio à Medicação – Autorização de Despesas..... 41

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

21 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião 42

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Declarações apresentadas pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Norberto Pinto Teixeira

----- 1 – O Senhor Vereador do PPD/PSD, Norberto Pinto Teixeira, apresentou as seguintes declarações: ----------

----- **1.1 –** "Intervenção no período antes da ordem do dia ----------

----- O Partido Social Democrata (PSD) de Santa Marta de Penaguião através do vereador em exercício, vem desta forma demonstrar discordância ao senhor Presidente da Câmara Municipal nesta reunião, bem como a sua preocupação pelo constante expediente exercido pela actual vereação Socialista do Município, sobre as constantes propostas de alterações às rúbricas do orçamento por carência ou suficiência financeira não prevista nem orçamentada nas diversas rúbricas a suprir o que, como é sabido, o recurso constante a tal procedimento, descredibiliza um documento fundamental no plano da gestão autárquica, que deve ser um desígnio na boa gestão dos recursos por parte da cuidada gestão municipal, desta forma, faço assim um pedido muito claro para que os futuros pedidos de alteração ao orçamento, sejam feitos somente por incontornável necessidade e imprevisibilidade de tal suprimento e/ou só quando facto extraordinário assim o exija. ----------

----- O orçamento de uma autarquia local visa dotar as diversas rúbricas que compõem o orçamento atendendo às necessidades que estas desempenham com vista a satisfazer as expectativas dos seus habitantes no sentido do suprimento das necessidades colectivas no capítulo da segurança, da cultura, bem-estar económico e social dos nossos concidadãos, o que segundo o nosso entendimento, não se tem verificado. ----------

----- Nesse sentido, deixo ao Senhor Presidente da Câmara um alerta e também o pedido para que, o recurso a este expediente de alterações materiais constantes às rúbricas do orçamento apresentado e aprovado nos órgãos próprios desta Câmara Municipal, não seja procedido da ligeireza e facilidade que se tem verificado, pois como referido anteriormente, leva a uma generalização de sentimento comum de que o orçamento municipal não é elaborado com a seriedade que é exigida, o que não é verdade. ----------

----- O orçamento deve ser um documento sério e de orientação financeira, onde as rúbricas nele

contidas devem ter a sua acomodação financeira credível com base na orientação das políticas de investimento, gastos correntes e receita. ----------

----- Paços do Concelho de Santa Marta de Penaguião, 04 de fevereiro de 2020 ----------

----- O vereador, Norberto Pinto Teixeira. ----------

----- Ass: Norberto Teixeira." ----------

----- **1. 2 –** "Pedido de esclarecimento ----------

----- O Senhor Presidente da Câmara na reunião ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Junho de 2019 pediu a sua intervenção para fazer uma acusação genérica sobre o PSD e sobre os seus militantes e simpatizantes dizendo: ----------

----- "De facto temos alguma dificuldade de explicar ao PSD o que acontece no nosso Concelho, porque não o conhecem". ----------

----- Lamentamos as considerações levianas e infundadas sobre a generalidade de cidadãos dignos e que lutam no dia-a-dia pelo desenvolvimento do concelho ao contrário do Sr. Presidente, ainda para mais que essas acusações se destinam a pessoas que nasceram e sempre trabalharam, ao longo das suas vidas, para que o Concelho seja um território digno, credível e próspero, quer a nível social quer a nível económico. ----------

----- No seguimento da sua lamentável intervenção, o Sr. Presidente, referindo-se a cidadãos proprietários em Alvações do Corgo, fê-lo de forma arrogante e em tom ameaçador, de que, devido a intervenção feita na sua propriedade, a Câmara Municipal interpôs uma providência cautelar, usando portanto os serviços e os dinheiros públicos da autarquia, em questão de direito de reversão de propriedade dizendo: ----------

----- "tapou e nós metemos uma providência cautelar para destapar". ----------

----- Questionamos ora o Sr. Presidente sobre a resolução da situação em concreto, já que é do nosso conhecimento que o tribunal veio dar razão aos proprietários do terreno, e mais, se o Município acata a decisão recentemente proferida, ou vai querer "arreliar" com ameaças de processos judiciais, os cidadãos em geral e estes em particular, que não têm a mesma visão "socialista" do conceito de propriedade privada, que é o tipo de propriedade dominante no território que compõe o Município? ----------

----- Paços do Concelho de Santa Marta de Penaguião, 04 de fevereiro de 2020 ----------

----- O vereador, Norberto Pinto Teixeira. ----------

----- Ass: Norberto Teixeira." ----------

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Requerimento apresentado pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles – Processos de Licenciamento

----- 1 – Relativamente ao requerimento apresentado pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, no período "antes da ordem do dia" na reunião ordinária de 03 de dezembro de 2019, sobre o "Processos de Licenciamento". ----------

----- A Chefe da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, emitiu a informação, com o seguinte teor: ----------

----- "Na resposta ao pedido do Exmo. Vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, eleito nas listas do PPD/PSD, Daniel Joaquim Andrade Teles, formulado através do denominado Requerimento n.º 1 datado de 3 de Dezembro de 2019 e onde se solicita ao Sr. Presidente de Câmara de Santa Marta de Penaguião que sejam remetidos os elementos infra elencados referentes ao período temporal de outubro de 2017 a novembro de 2019, mormente, ----------

i) Quantos processos foram licenciados/aprovados; ----------

ii) Quantos processos foram indeferidos e quais os motivos para o seu indeferimento; ----

iii) Quantos pedidos de licenciamento se encontram em análise (indicar a data do pedido nos serviços municipais); ----------

iv) Quantos pedidos de Autorização sem obras emitidos pelos serviços municipais foram emitidos; ----------

v) Quantos pedidos de Autorização sem obras emitidos pelos serviços municipais foram indeferidos (indicar a data do pedido nos serviços municipais e a data da emissão de resposta); ----------

----- Sou a esclarecer que a informação parcial solicitada, *in casu*, a relativa aos processos licenciados/aprovados, consta de uma relação que é sistematicamente remetida à primeira Reunião de Câmara de cada mês, órgão no qual o requerente tem assento e participação, razões pelas quais este pedido é manifestamente dilatório, desadequado e atentatório do respeito pelos

princípios da informação e da participação que a Câmara Municipal escrupulosamente cumpre nas relações com os membros eleitos. ----------

----- Relativamente à restante informação, a mesma é reproduzida nos quadros infra: ----------

----- **Quadro I:** Relação de Processos Aprovados/Licenciados (01-10-02017 a 13-12-2019) ---------

N.º PROC.	TIPO PROC.	RESULTADO
	2017	
5/17	LICENCIAMENTO	Aprovado
21/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
8/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
18/1	LICENCIAMENTO	Licenciado
15/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
27/16	LICENCIAMENTO	Licenciado
24/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
33/16	LICENCIAMENTO	Licenciado
	2018	
35/17	LICENCIAMENTO	Aprovado
30/17	LICENCIAMENTO	Aprovado
45/17	LICENCIAMENTO	Aprovado
41/17	LICENCIAMENTO	Aprovado
36/16	LICENCIAMENTO	Aprovado
6/97	LICENCIAMENTO	Aprovado
42/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
16/15	LICENCIAMENTO	Licenciado
36/16	LICENCIAMENTO	Licenciado
46/17	LICENCIAMENTO	Aprovado
45/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
6/97	LICENCIAMENTO	Licenciado
27/17	LICENCIAMENTO	Aprovado
1/18	LICENCIAMENTO	Aprovado
35/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
34/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
23/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
5/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
27/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
1/16	LICENCIAMENTO	Aprovado
1/13	LICENCIAMENTO	Aprovado
263/74	LICENCIAMENTO	Aprovado
5/18	LICENCIAMENTO	Aprovado
41/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
46/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
	2019	
45/17	LICENCIAMENTO	Aprovado
22/18	LICENCIAMENTO	Aprovado
828/96	LICENCIAMENTO	Licenciado
25/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
7/18	LICENCIAMENTO	Aprovado
26/17	LICENCIAMENTO	Aprovado
761/90	LICENCIAMENTO	Licenciado
13/19	LICENCIAMENTO	Aprovado
1022/89	LICENCIAMENTO	Aprovado
11/19	LICENCIAMENTO	Aprovado
26/17	LICENCIAMENTO	Licenciado
16/18	LICENCIAMENTO	Aprovado
1022/89	LICENCIAMENTO	Aprovado
7/18	LICENCIAMENTO	Licenciado
16/18	LICENCIAMENTO	Licenciado
5/18	LICENCIAMENTO	Aprovado
10/18	LICENCIAMENTO	Licenciado
3/19	LICENCIAMENTO	Aprovado
25/15	LICENCIAMENTO	Aprovado
Total de Processos Aprovados/Licenciados		**53**

Fonte: Núcleo Administrativo, 2019

----- **Quadro II:** Relação de Processos Indeferidos (01-10-02017 a 13-12-2019) ----------

N.º PROC.	TIPO PROC.	Entrada-REQ.	Notificação	Estado	Motivo
265/77	LICENCIAMENTO	07/06/2018	10/07/2019	Indeferido	Violação do PMOT em vigor
1/13	ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO	15/12/2017	05/06/2019	Indeferido	Desconformidade das peças desenhadas/escritas e a obra executada
31/15	ALTERAÇÃO UTILIZAÇÃO	01/12/2015	04/04/2018	Indeferido	Incumprimento dos requisitos e normas legais em vigor
43191	INF. PRÉVIA,	02/02/2018	12/03/2018	Indeferido	Incumprimento dos requisitos e normas legais em vigor

Fonte: Núcleo Administrativo, 2019

----- **Quadro III:** Relação de Processos em análise (01-10-02017 a 13-12-2019) ----------

REQ	N.º PROC.	Data	Situação	
2417/19	30/19	12-11-2019	Em análise	PROJETO DE ARQ
2446/19	31/19	15-11-2019	Em análise	PROJETO DE ARQ
2528/19	27/19	28-11-2019	Em análise	PARECER FAVORAVEL
2535/19	3/97	29-11-2019	Em análise	ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO
2551/19	18/19	3-12-2019	Em análise	PARECER FAVORAVEL
2563/19	48/17	06-12-2019	Em análise	PARECER FAVORAVEL
2560/19	28/19	06-12-2019	Em análise	PARECER DESFAVORAVEL
2558/19	1/18	06-12-2019	Em análise	CERTIFICADO ENERG
2565/19	883/94	06-12-2019	Em análise	ENTREGA ADICIONAL DE DOCUMENTOS
2653/19	23/19	23-12-2019	Em análise	ENTREGA ADICIONAL DE DOCUMENTOS
2666/19	37/19	27-12-2019	Em análise	PROJETO ARQ
2670/19	17/19	27-12-2019	Em análise	PARECER FAVORAVEL

Fonte: Núcleo Administrativo, 2019

----- **Quadro IV:** Relação da Emissão de Autorização de Utilização Sem Obras (01-10-02017 a 13-12-2019) ----------

2017		
N.º Requerimento	**Entrada do REQ.**	**Emissão**
1951/17	23/08/2017	02/10/2017
2044/17	04/09/2017	02/10/2017
2211/17	26/09/2017	07/11/2017
21815/17	29/09/2017	07/11/2017
2471/17	06/11/2017	07/11/2017
2512/17	13/11/2017	14/11/2017
2580/17	21/11/2017	22/11/2017
2639/17	24/11/2019	14/12/2017
2919/17	28/12/2017	02/01/2018

2018		
N.º Requerimento	**Entrada do REQ.**	**Emissão**
48/18	05/01/2018	05/03/2018
816/95	02/03/2018	02/03/2018
379/18	15/02/2018	19/02/2018
437/18	21/02/2018	23/02/2018
687/18	16/03/2018	20/03/2018
1215/18	25/05/2018	04/06/2018
1517/18	13/07/2018	23/07/2018
1707/18	09/08/2018	13/08/2018
1854/18	30/08/2018	21/09/2018
1891/18	04/09/2018	13/09/2018
2089/18	08/10/2018	08/10/2018
2213/18	22/10/2018	25/10/2018
2304/18	06/11/2018	07/11/2018
202/18	19/11/2018	04/12/2018
2600/18	12/12/2018	19/12/2018
2919/17	28/12/2018	02/01/2019

2019		
N.º Requerimento	**Entrada do REQ.**	**Emissão**
382/19	01/02/2019	05/02/2019
848/19	28/03/2019	04/04/2019
975/19	17/04/2019	10/05/2019
1107/19	03/05/2019	09/05/2019
1340/19	06/06/2019	25/06/2019
2442/19	14/11/2019	20/11/2019
2484/19	25/11/2019	09/12/2019

Fonte: Núcleo Administrativo, 2019

----- **Quadro V:** Relação de Pedidos de Autorização de Utilização Sem Obras indeferidos (01-10-02017 a 13-12-2019) ----------

REQ. Nº	TIPO PROC.	Entrada do REQ.	Notificação	Estado	Motivo
1299/19	LICENCIAMENTO	30/05/2019	04/07/2019	Indeferido	Incumprimento dos requisitos do RGEU

Fonte: Núcleo Administrativo, 2019

----- Destarte e enquanto sustentação factual e legal da resposta às questões implicitamente sugeridas no citado Requerimento n.º 1, entende-se, sem lugar a dúplices interpretações, que o Ex.mo Sr. Vereador deve proceder, de modo próprio, a uma análise – *que não se lhe encontra vedada* - sobre o *modus operandi* implementado no Município de Santa Marta de Penaguião relativamente à matéria processual objeto do pedido de informação, o qual, além de se encontrar,

processual e temporalmente, ajustado à realidade dos munícipes do concelho de Santa Marta de Penaguião, respeita, inequivocamente e em matéria de urbanismo, todos os princípios legais, mormente, os da celeridade, transparência, participação, decisão e contraditório, apenas se encontrando sob o jugo de decisão negativa os projetos que violam ostensivamente a legalidade que a Câmara Municipal se orgulha de respeitar." ----------

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** ----------

Quiosque da Praça do Município
– Arrematação em Hasta Pública

----- 2 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Uma vez que o quiosque instalado na Praça do Município se encontra desocupado há já alguns anos, proponho que a Câmara Municipal, delibere no sentido de proceder à arrematação em hasta pública, fixe o valor da base de licitação e respetivos lances e aprove as seguintes cláusulas contratuais: ----------

----- 1ª A concessão é feita pelo prazo de 8 (oito) anos, a contar da data da assinatura do contrato, findo o qual a Câmara Municipal procederá à realização de novo concurso, nas condições que vierem a ser definidas nesse sentido; ----------

----- 2ª O quiosque destina-se à venda de livros, revistas, jornais e artigos de artesanato, carecendo de autorização da Câmara Municipal a venda de quaisquer outro artigo; ----------

----- 3ª O horário de funcionamento do quiosque é o estabelecido no Regulamento Municipal do Horário e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais; ----------

----- 4ª O concessionário obriga-se ao pagamento mensal das taxas pela ocupação da via pública de acordo com o estabelecido no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município, designadamente as previstas no nº 2 do artigo 109º, o qual deverá ser efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito; ----------

----- 5ª Sempre que o pagamento seja efetuado fora do prazo estabelecido na cláusula anterior, são devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das

taxas e as dívidas que não forem pagas voluntariamente serão objeto de cobrança coerciva através de um processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e de acordo com o definido no artigo 22º do mesmo Regulamento; ----------

----- 6ª O concessionário obriga-se a manter em bom estado de conservação e limpeza as instalações do quiosque, bem como assegurar a manutenção da qualidade do ambiente e exploração, com particular destaque para quando se refere à dignidade moral e cívica do seu uso, sendo da sua responsabilidade o pagamento das respetivas despesas, durante o período de concessão; ----------

----- 7ª Fica a cargo do concessionário o pagamento de todas as contribuições, impostos, taxas e multas devidas ao Estado, ao Município ou a quaisquer organismos; ----------

----- 8ª As despesas, designadamente com água, luz, telefone, internet e outras é da responsabilidade do concessionário; ----------

----- 9ª O concessionário fica ainda responsável para com o Município por quaisquer prejuízos que a este advenham do funcionamento ilegal do quiosque cuja exploração é cedida por contrato; ----

----- 10ª O concessionário constitui-se na obrigação de não ceder o direito de ocupação e exploração a terceiros sob pena de imediata rescisão unilateral do contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização ou reembolso de importâncias já pagas; ----------

----- 11ª Excetuam-se do número anterior as seguintes situações: ----------

---- a) Invalidez do titular; ----------

----- b) Redução a menos de cinquenta por cento da capacidade física normal do mesmo; ----------

----- c) Outros motivos devidamente justificados, verificados caso a caso; ----------

----- 12ª A Câmara Municipal poderá ainda deliberar a imediata rescisão do contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização ou reembolso de importâncias já pagas, quando tenha conhecimento que o mesmo se encontra fechado ao público, por um período de trinta dias seguidos. ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da proposta:** ----------

1 – Proceder à arrematação em hasta pública; ----------

2 – Fixar o valor base de licitação em 500,00€ (quinhentos euros); e -------

3 – Fixar o valor mínimo de cada lance em 5,00€ (cinco euros). ----------

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

----- 3 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, no mês de janeiro de 2020." ----------

----- Alterações Orçamentais efetuada entre 17 e 31 de janeiro de 2020. ----------

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** ----------

Reversão de Lote de Terreno – Loteamento da Zona Oficinal - Lote 7 (Encodouro)

----- 4 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: ----------

----- "INTRODUÇÃO ----------

----- Em 2015, foram celebradas as escrituras de compra e venda dos lotes da Zona Oficinal de Santa Marta de Penaguião. No ato notarial encontram-se clausuladas as obrigações dos titulares dos lotes, quanto ao cumprimento dos prazos quer para comunicação prévia das obras de construção, quer para o início e conclusão da obra de construção, tudo plasmado no artigo 20.º do Regulamento de Vendas de Lotes de Terreno da Zona Oficinal de Santa Marta de Penaguião, mormente, no que se refere à obrigação de comunicação prévia das obras de construção e pagamento subsequente da taxa devida nos termos do disposto no artigo 20º, nº 5 do regulamento.

----- Os serviços técnicos da autarquia procederam à monitorização do cumprimento das obrigações constantes do artigo supra, tendo verificado que várias empresas não cumpriram o clausulado no nº 1 do citado artigo 20º do regulamento. ----------

----- O quadro de incumprimento supra assinalado permite considerar o exercício do direito de reversão de que beneficia a Câmara Municipal, conforme clausulado no artigo 22º do supracitado Regulamento. ----------

----- Neste contexto e dando cumprimento ao preceituado no nº 1 do artigo 21º do Regulamento, os serviços da DCTPGU notificaram os titulares do lote 7 para que no prazo de dez (10) dias, justificassem a razão ou razões do incumprimento das condições de aquisição, no sentido de a Autarquia analisar o circunstancialismo processual indexado ao incumprimento verificado e, consequentemente, ser apurada a existência de fundamento para a Câmara Municipal decidir prorrogar o prazo para a prática dos atos em causa ou, na inexistência de justificação válida, aplicar as multas previstas nas alíneas a) a c) do nº 3 do artigo 21º e, findos os prazos ali referidos sem adequado cumprimento, a Câmara Municipal deliberar exercer o direito de reversão do lote adquirido. ----------

----- FUNDAMENTAÇÃO ----------

----- Atendendo a que aquela notificação se frustrou, o processo de reversão do lote 7 foi enviado para os Serviços Jurídicos. ----------

----- Foram, por várias vezes, contactados os sócios da empresa Encodouro, Lda. Na maioria das vezes não foi possível manter esse contacto. ----------

----- Contudo, no dia 17/01/2020, foi possível contactar um dos sócios, o Senhor Francisco Pádua Correia, residente em Peso da Régua, que atestou que é o único de três sócios a residir em Portugal e que desconhece por completo o paradeiro dos restantes. ----------

----- Atendendo que para se efetivar a reversão é necessário estarem presentes os três sócios, ou um deles que tenha poderes para representar a sociedade – situação que se torna impossível neste momento, pois o sócio a residir em Portugal não conhece o paradeiro dos restantes – acaba por não ser possível a realização da escritura de reversão do lote. ----------

----- Neste caso, o Município deverá recorrer a Tribunal para a realização da reversão judicial, por impossibilidade de notificação da empresa. ----------

----- PROPOSTA ----------

----- Considerando que na prática se torna impossível realizar a escritura de reversão, por frustração das notificações dos interessados, caso mereça a concordância do Senhor Presidente, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a instauração de processo judicial para reversão do

lote 7, devendo esta ação ser adjudicada a Advogada(o) com competência para o patrocínio judiciário." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a instauração de processo judicial para reversão do lote 7, nos termos da informação dos serviços.** ----------

Reversão de Lote de Terreno – Loteamento da Zona Oficinal - Lote 18 (Surryter)

----- 5 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: ----------

----- "INTRODUÇÃO ----------

----- Em 2015, foram celebradas as escrituras de compra e venda dos lotes da Zona Oficinal de Santa Marta de Penaguião. No ato notarial encontram-se clausuladas as obrigações dos titulares dos lotes, quanto ao cumprimento dos prazos quer para comunicação prévia das obras de construção, quer para o início e conclusão da obra de construção, tudo plasmado no artigo 20.º do Regulamento de Vendas de Lotes de Terreno da Zona Oficinal de Santa Marta de Penaguião, mormente, no que se refere à obrigação de comunicação prévia das obras de construção e pagamento subsequente da taxa devida nos termos do disposto no artigo 20º, nº 5 do regulamento.

----- Os serviços técnicos da autarquia procederam à monitorização do cumprimento das obrigações constantes do artigo supra, tendo verificado que várias empresas não cumpriram o clausulado no nº 1 do citado artigo 20º do regulamento. ----------

----- O quadro de incumprimento supra assinalado permite considerar o exercício do direito de reversão de que beneficia a Câmara Municipal, conforme clausulado no artigo 22º do supracitado Regulamento. ----------

----- Neste contexto e dando cumprimento ao preceituado no nº 1 do artigo 21º do Regulamento, os serviços da DCTPGU notificaram o titular do lote 18 para que no prazo de dez (10) dias, justificassem a razão ou razões do incumprimento das condições de aquisição, no sentido de a Autarquia analisar o circunstancialismo processual indexado ao incumprimento verificado e, consequentemente, ser apurada a existência de fundamento para a Câmara Municipal decidir prorrogar o prazo para a prática dos atos em causa ou, na inexistência de justificação válida,

aplicar as multas previstas nas alíneas a) a c) do nº 3 do artigo 21º e, findos os prazos ali referidos sem adequado cumprimento, a Câmara Municipal deliberar exercer o direito de reversão do lote adquirido. ----------

----- FUNDAMENTAÇÃO ----------

----- Atendendo a que aquela notificação se efetivou mas na prática acabou por se frustrar o seu efeito, na medida em que nada vieram dizer ao processo, este foi enviado para os Serviços Jurídicos. ----------

----- Por várias vezes, foi contactada a sócia que exercia a gerência da empresa Surryter, Lda. Na maioria das vezes não foi possível manter esse contacto. ----------

----- Contudo, no dia 13/01/2020, em virtude de um mandado de notificação, a sócia foi notificada para, no prazo de 10 dias úteis, justificar as razões do incumprimento das condições de aquisição, no sentido de ser apurada a existência de fundamento para a Câmara Municipal decidir prorrogar o prazo para a prática dos atos em causa ou, na inexistência de justificação válida, aplicar as multas previstas nas alíneas a) a c) do nº 3 do artigo 21º e, findos os prazos ali referidos sem adequado cumprimento, a Câmara Municipal deliberar exercer o direito de reversão do lote adquirido. No entanto, nada veio a responder ao processo. ----------

----- Atendendo que para se efetivar a reversão é necessário estar presente a sócia que exerce a gerência, para outorga da escritura de reversão, de outra forma acaba por não ser possível a realização da escritura de reversão do lote. ----------

----- Neste caso, o Município deverá recorrer a Tribunal para a realização da reversão judicial, por impossibilidade de notificação da empresa. ----------

----- PROPOSTA ----------

----- Considerando o circunstancialismo exposto, caso mereça a concordância do Senhor Presidente, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de, alternativamente: ----------

a) Autorizar a reversão do lote 18, notificando-se os sócios para comparecerem em data a indicar para a competente escritura pública de reversão; ----------
b) Autorizar a instauração de processo judicial para reversão do lote 18, devendo esta ação ser adjudicada a Advogada(o) com competência para o patrocínio judiciário, no caso de não ser possível a reversão por escritura pública." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, adotar os procedimentos, nos termos da informação dos serviços.** ----------

Indemnização por danos causados em Habitação

– Frederico Macedo Vieira - São João de Lobrigos

----- 6 – Presente à reunião requerimento do Senhor Frederico Macedo Vieira, a solicitar uma indeminização, pelos danos causados no rés-do-chão da sua habitação, provocados pela rotura na tubagem da rede pública de abastecimento de água na Rua de São João Batista n.º 1853, da União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane. ----------

----- Os Serviços Técnicos da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, prestaram a informação, com o seguinte teor: ----------

----- "I – Enquadramento/Localização ----------

----- No seguimento do solicitado pela Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, acerca do requerimento feito pelo Senhor Frederico Macedo Vieira onde requer que os serviços técnicos do Município de Santa Marta de Penaguião efetuem uma visita à sua habitação com o escopo de verificar os estragos provocados pela rutura na tubagem da rede pública de abastecimento de águas verificada no dia 27 de agosto do corrente ano." ----------

Figura nº1 – Localização, Rua São João Baptista nº1853, São João de Lobrigos Latitude:41°11'25.75"N Longitude:7°46'40.92"W (imagem Google earth)

----- IA – Da visita ----------

----- Na deslocação ao local no dia 11 de setembro do corrente ano, verificou-se que a rutura da tubagem da rede de abastecimento de água localizada no arruamento público situado entre a Estrada Nacional nº2 e a Travessa da Massa provocou a entrada de água na habitação numa cota

inferior à cota onde se encontra a rede de abastecimento. A entrada de água provocou deterioração da pintura das paredes interiores e teto, conforme ilustram as figuras 2, 3, 4 e 5. ----- ----- A reparação da tubagem da rede de abastecimento foi executada pelos serviços camarários no dia 30/08/2019, conforme ficha em anexo. ----------

----- Fotografias do local: ----------

Figura 2 – Localização da rede de abastecimento onde ocorreu a anomalia, – São João de Lobrigos

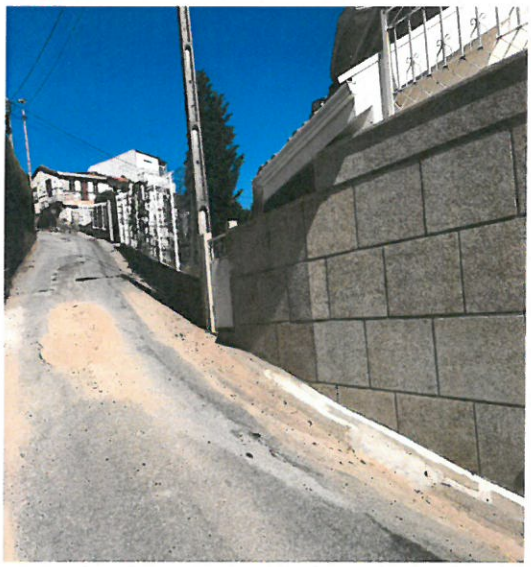

Figura 3 – Localização da rede de abastecimento onde ocorreu a anomalia, – São João de Lobrigos

Figura 4 – Manchas de infiltações em paredes interiores

Figura 5 – Manchas de infiltações em paredes interiores

----- Neste quadro elaborou-se o orçamento referente aos danos provocados: ----------

São João Baptista - Lobrigos PC41/19 Req. 1917/19

ORÇAMENTO

N.º	Trabalhos	Quantidades		Preço Unitário	Total
1	**Trabalhos preparatorios**				
1,1	**Demolições/remoções**				
1,1,1	Picagem, escovagem e bujardagem de paredes interiores em gesso projectado, remoção de entulho e preparação da parede para nova aplicação, incluindo todos os trabalhos necessários;	27,30	m2	8,00 €	218,40 €
2	**Construção civil**				
2,1	**Paredes interiores/ teto**				
2,1,1	**Revestimentos**				
2,1,1,1	Execução de reboco em gesso projectado com acabamento liso em paredes interiores para receber pintura posterior, incluindo rede de fibra de vidro tecida, anti-álcalis, de 5x5 mm de vão de malha, flexível e imputrescível no tempo, de 70 g/m² de massa superficial e 0,40 mm de espessura do fio, para armar gessos e todos os materiais e trabalhos necessários.	39,53	m2	10,00 €	395,28 €
2,1,2	**Pinturas**				
2,1,2,1	Pintura de paredes interiores e teto com tinta, na cor branca e amarelo claro, sobre superfície em gesso, com o número de demãos indicado pelo fabricante, incluindo preparação e limpeza, aplicação de primário compatível com o tipo de tinta a aplicar e todos os trabalhos e materiais necessários.	39,53	m2	8,50 €	335,98 €
TOTAL (euros)					**949,66 €**

----- II – Conclusão ----------

----- Nestes termos sou do parecer que a génese dos danos reportados pelo requerente resultaram da rutura da tubagem da rede de abastecimento de água, pelo que a responsabilidade pela sua reparação é do Município de Santa Marta de Penaguião, assim, dever-se-á acionar o seguro para a reparação dos danos supra mencionados." ----------

------ O sinistro, foi participado à Companhia de Seguros AGEAS, que comunicou, através do ofício datado de 04 de novembro de 2019, o seguinte: ----------

----- "Reportamo-nos à participação de sinistro que V.Exa. oportunamente nos formulou, para dar conhecimento de que finalizámos a instrução do respetivo processo. ----------

----- A ocorrência participada caracterizou-se pela rotura da rede de abastecimento pública de água na Rua do Tomil, Lobrigos, em Sta. Marta de Penaguião. ----------

------ Sucede que a apólice não garante a responsabilidade pelos danos que possam advir da rede de distribuição de águas, por configurar a exclusão prevista na alínea q), do artigo 3º das

Condições Especiais da Apólice que refere que ficam excluídos os danos causados "pelo fornecimento de água, gás e eletricidade, bem como pelas respetivas redes de distribuição." ------

----- Nesta conformidade lamentamos informar que os danos participados não são passíveis de indemnização, e como tal, iremos proceder ao encerramento do processo, declinando toda e qualquer responsabilidade no evento em causa, suas despesas e consequências." ----------

----- Sobe com informação dos Serviços Jurídicos. ----------

----- "Atendendo ao facto de que estão reunidos os pressupostos da responsabilidade civil e que os factos consubstanciam um dano causado pelo fornecimento de água, estes encontram-se excluídos pela Cláusula Especial n.º 45 da apólice de seguro subscrito com a AGEAS, que está conforme o caderno de encargos. ----------

----- Nestes termos, existe obrigação de indemnizar por parte do Município, que não é suportada pela Companhia de Seguros, pelo que deve o Município proceder à regularização da situação, provendo pela reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento causador dos danos e originador da obrigação de indemnizar, ou, em alternativa, proceder à indemnização através do pagamento em dinheiro (vide nºs 1 e 2 do artigo 3º da Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro - Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Pessoas Coletivas de Direito Público)." ----------

----- Face ao acima exposto, cabe à Câmara Municipal, aprovar o pagamento da indemnização ao Senhor Frederico Macedo Vieira, no valor de 949,66€ (novecentos e quarenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos). ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, proceder ao pagamento da indeminização ao Senhor Frederico Macedo Vieira, no valor de 949,66€ (novecentos e quarenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos).** ----------

Indemnização por danos causados – Maria Dalila Almeida Dinis e Rosa Maria Dinis Fonseca – Freguesia da Cumieira

----- 7 – Presente à reunião requerimentos das Senhoras Maria Dalila Almeida Dinis e Rosa Maria Dinis Fonseca, a solicitar uma indeminização, pelos danos causados no muro de suporte de terras e no quintal e no interior da cozinha, pintura e recheio, nomeadamente móveis da cozinha e

eletrodomésticos, respetivamente, por uma rotura na tubagem da rede pública de abastecimento de água, na Rua do Dr. Amândio Figueiredo, da freguesia da Cumieira. ----------

----- Relativamente ao requerimento apresentado pela Senhora Maria Dalila Almeida Dinis, os Serviços Técnicos da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, prestaram a informação, com o seguinte teor: ----------

----- "I – Enquadramento/Localização ----------

----- No seguimento do solicitado pela Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, acerca do requerimento feito pela Senhora Maria Dalila Dinis onde requer que os serviços técnicos do Município de Santa Marta de Penaguião efetuem uma visita à sua habitação com o escopo de verificar os estragos no muro de suporte de terras e no quintal provocados pela rutura na tubagem da rede pública de abastecimento de águas." ----------

Figura nº1 – Localização, Rua Dr. Amândio Figueiredo (imagem retirada do Google earth)

----- IA – Da visita ----------

----- Na deslocação ao local, verificou-se que a rutura da tubagem da rede de abastecimento de água localizada na Estrada Nacional 2 provocou o desabamento de um muro de suporte de terras assim como parte do patamar com função de quintal numa cota inferior à cota onde se encontra a rede de abastecimento conforme ilustram as figuras 2, 3, 4 e 5. ----------

----- A reparação da tubagem da rede de abastecimento foi executada pelos serviços camarários no dia 18/07/2019, conforme ficha em anexo. ----------

----- Fotografias do local: ----------

----- Fotografias do local: ----------

Figura 2 – Localização da rede de abastecimento onde ocorreu a anomalia, Estrada Nacional 2 - Cumieira

Figura 3 – Danos em patamar de quintal

Figura 4 – Derrube de muro de suporte de terras

Figura 5 – Derrube de muro de suporte de terras

----- Neste quadro elaborou-se o orçamento referente aos danos provocados: ----------

Cumieira PC23/19 Req. 1590/19

ORÇAMENTO

N.º	Trabalhos	Quantidades		Preço Unitário	Total
1	**CONSTRUÇÃO CIVIL**				
1,1	**Movimentos de terras**				
1,1,1	Desmatação e limpeza do terreno, na área de intervenção, incluindo remoção e transporte a vazadouro de terras vegetais, entulhos, árvores e plantas, transporte a vazadouro de materiais sobrantes, todos os trabalhos e materiais necessários;	98,00	m2	1,00 €	98,00 €
1,1,2	Escavação em terreno de qualquer natureza, para abertura de caboucos para a fundação do muro de suporte de terras, incluindo limpeza, baldeação para a superficie, regularização, compactação, transporte de terras a vazadouro;	46,20	m3	15,00 €	693,00 €
1,1,3	Aterro e compactação de terras com boas caracteristicas para o efeito, por camadas, no tardoz do muro sendo aproveitadas as terras provenientes da escavação, incluindo todos os trabalhos necessários;	125,00	m3	6,50 €	812,50 €
1,2	**Muro de suporte**				
1,2,1	Fornecimento e aplicação de betão ciclópico (betão C16/20 X0 e rachão) em fundação, incluindo cofragem,todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários para uma boa execução.	7,70	m3	90,00 €	693,00 €
1,2,2	Fornecimento e execução de muro em pedra de xisto, incluido argamassa de reforço pelo interior (argamassa não deve ficar a vista pelo exterior), a face exterior e o coroamento do muro devem ter um acabamento perfeito, incluindo ainda barbacãs e todos os trabalhos e materiais necessários para uma boa execução.	29,75	m3	120,00 €	3 570,00 €
TOTAL (euros)					**5 866,50 €**

----- II – Conclusão ----------

----- Nestes termos sou do parecer que a génese dos danos reportados pela requerente resultaram da rutura da tubagem da rede de abastecimento de água, pelo que a responsabilidade pela sua reparação é do Município de Santa Marta de Penaguião, assim, dever-se-á acionar o seguro para a reparação dos danos supra mencionados." ----------

----- Quanto ao requerimento apresentado pela Senhora Rosa Maria Dinis Fonseca, os Serviços Técnicos da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, prestaram a informação, com o seguinte teor: ----------

----- "I – Enquadramento/Localização ----------

------ No seguimento do solicitado pela Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, acerca do requerimento feito pela senhora Rosa Maria Dinis da Fonseca onde requer que os serviços técnicos do Município de Santa Marta de Penaguião efetuem uma visita à

habitação com o escopo de verificar os estragos no interior da cozinha, pintura e recheio, provocados pela rutura na tubagem da rede pública de abastecimento de águas. ----------

Figura nº1 – Localização, Rua Dr. Amândio Figueiredo (imagem retirada do Google earth)

----- IA – Da visita ----------

----- Na deslocação ao local, verificou-se que a rutura da tubagem da rede de abastecimento de água localizada na Estrada Nacional 2 provocou a entrada de água e lama na cozinha da habitação numa cota inferior à cota onde se encontra a rede de abastecimento. A pintura das paredes interiores não se encontra danificada, apenas os móveis da cozinha e os eletrodomésticos estiveram em contacto com a referida água e lama pelo que apresentam pequenos sinais de deterioração conforme ilustram as figuras 2, 3, 4 e 5. ----------

---- A reparação da tubagem da rede de abastecimento foi executada pelos serviços camarários no dia 18/07/2019, conforme ficha em anexo. ----------

----- Fotografias do local: ----------

Figura 2 – Localização da rede de abastecimento onde ocorreu a anomalia, Estrada Nacional 2 - Cumieira

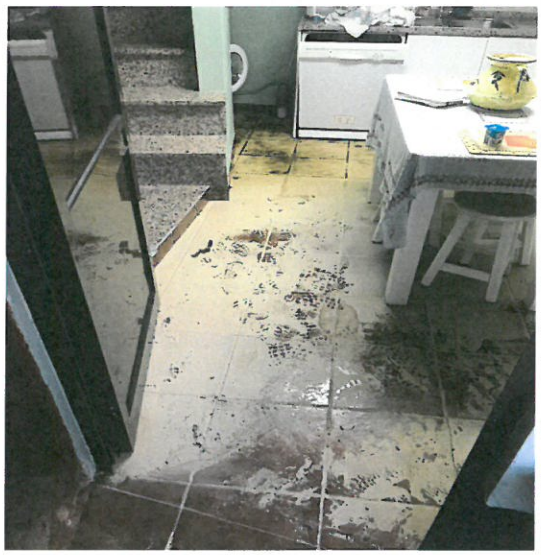

Figura 3 – Lama no interior da cozinha

Figura 4 – Lama no interior da cozinha

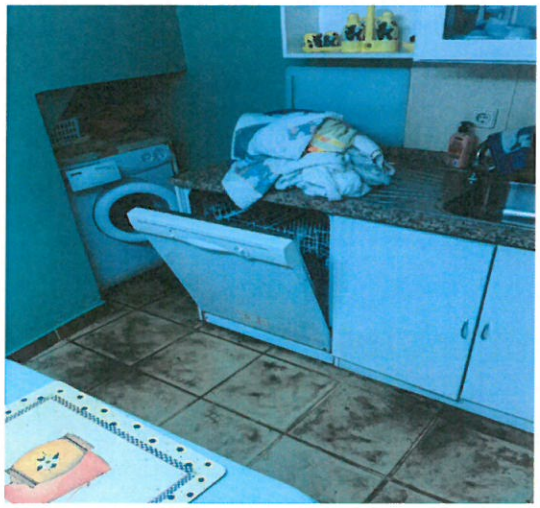

Figura 5 – Lama no interior da cozinha

----- Neste quadro elaborou-se o orçamento referente aos danos provocados: ----------

Cumieira PC23/19 Req. 1754/19

ORÇAMENTO

N.º	Trabalhos	Quantidades		Preço Unitário	Total
1	**Diversos**				
1,1	Reparação de móveis de cozinha e electrodomésticos (máquina de lavar roupa, loiça, fogão e frigorífico)	1,00	vg	1 500,00 €	1 500,00 €
	TOTAL (euros)				**1 500,00 €**

----- II – Conclusão ----------

-----Nestes termos sou do parecer que a génese dos danos reportados pela requerente resultaram da rutura da tubagem da rede de abastecimento de água, pelo que a responsabilidade pela sua reparação é do Município de Santa Marta de Penaguião, assim, dever-se-á acionar o seguro para a reparação dos danos supra mencionados." ----------

----- Foram, os sinistros, participados à Companhia de Seguros AGEAS, que comunicou, através do ofício datado de 28 de outubro de 2019, o seguinte: ----------

----- "Reportamo-nos à participação de sinistro que V.Exa. oportunamente nos formularam, para dar conhecimento de que finalizámos a instrução do respetivo processo. ----------

----- Após a necessária e cuidada apreciação, fundamentalmente com a base no relatório de peritagem, constatámos que os danos sofridos pela Sra. Maria Dalila de Almeida Dinis (terceira) e Sra. Rosa Dinis Fonseca (terceira), configuram uma exclusão prevista na Condição Especial 45 da apólice subscrita. ----------

----- Decorre do disposto na alínea q) do Artigo 3.º da Condição Especial contratada, que: "Além das exclusões previstas nas Condições Gerais da Apólice, ficam ainda excluídos os danos causados: ----------

----- *q) pelo fornecimento de água, gás e eletricidade, bem como pelas respetivas redes de distribuição;"* ----------

----- Nesta conformidade lamentamos informar que os danos participados não são passíveis de indemnização, e como tal, iremos proceder ao encerramento do processo, declinando toda e qualquer responsabilidade no evento em causa, suas despesas e consequências." ----------

----- Sobe com informação dos Serviços Jurídicos. ----------

----- "Atendendo ao facto de que estão reunidos os pressupostos da responsabilidade civil em ambos os casos (Maria Dalila Almeida Dinis e Rosa Maria Dinis Fonseca) e que os factos consubstanciam um dano causado pelo fornecimento de água, estes encontram-se excluídos nos termos da Condição Especial 45 da apólice de seguro subscrito com a AGEAS, que está conforme o caderno de encargos. ----------

----- Nestes termos, existe obrigação de indemnizar, atribuída ao Município e não suportada pela companhia de seguros, pelo que deve o Município proceder à regularização da situação, provendo pela reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação, ou, em alternativa, proceder à indemnização em dinheiro (vide nºs 1 e 2 do artigo 3º da